



Documento nº 712
mm


LICITANET
LICITAÇÃO ELETRÔNICA

MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022
PROCESSO LICITATÓRIO
2022.1104.0055

No dia 23 de Dezembro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.097.068/0001-82, com sede à PC DR JOSE MARIA P MELO nº S/N CEP 49360-000 – Boquim-SE neste ato legalmente representado por **ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, portador do CPF nº **89160258500**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LCF MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 44.404.918/0001-71

Representante: LEONARDO CALAZANS COSTA FILHO

Telefone: (79) 9159-9255

Email: licitacaocentraldaeletricidade@gmail.com

Endereço: R GUMERCINDO BESSA, 435 - SANTO ANTONIO, Aracaju - SE - 49060-280

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	Braço reto em metal galvanizado para poste 1 x 1,0 m	120,00	UN	REAL VIDA	REAL VIDA	R\$ 19,89	R\$2.386,80
3	Cabo flexível em cobre 06 mm, isolado em PVC. Peça com 100 m	70,00	M	CONDEX	CONDEX	R\$ 323,74	R\$22.661,80
4	Cabo Pp 3x6mm 3 Condutores/vias 1kv cabo flexível, material de cobertura PVC, material de isolamento, material condutor de cobre, rolo 100 m	14,00	RL	CONDEX	CONDEX	R\$ 1.107,93	R\$15.511,02
5	Cabo Pp 3x6mm 3 Condutores/vias 1kv cabo flexível, material de cobertura PVC, material de isolamento, material condutor de cobre, rolo 100 m	45,00	RL	CONDEX	CONDEX	R\$ 1.107,93	R\$49.856,85
6	Caixa de distribuição de energia em plástico para 03 disjuntores, de embutir.	135,00	UN	INPLAST	INPLAST	R\$ 9,89	R\$1.335,15
7	Caixa de distribuição de energia em plástico para 06 disjuntores, de embutir.	85,00	UN	TAF	TAF	R\$ 20,99	R\$1.784,15
8	Caixa de distribuição de energia em plástico para 32 disjuntores, de embutir.	74,00	UN	SCHNEIDER	SCHNEIDER	R\$ 98,74	R\$7.306,76
9	Caixa de medição Monofásica em baquelite, com tampa em acrílico transparente, padrão sulgipe. Dimensões: 310x200x140mm.	85,00	UN	INPLAST	INPLAST	R\$ 42,97	R\$3.652,45
10	Caixa de medição Trifásica em baquelite, com tampa em acrílico transparente, padrão sulgipe. Dimensões: 500x280x240mm	80,00	UN	INPLAST	INPLAST	R\$ 99,99	R\$7.999,20

Total R\$ 613.382,12



Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
11	Caixa plástica para 4x2 de passagem elétrica de parede	3.243,00	UN	INPLAST	INPLAST	R\$ 1,01	R\$3.275,43
12	Canaleta elétrica em PVC, 20x10 com 2 metros	825,00	UN	STECK	STECK	R\$ 5,66	R\$4.669,50
13	Conduite elétrico de 20 mm (½).	3.215,00	UN	TIGRE	TIGRE	R\$ 1,27	R\$4.083,05
14	Conduite elétrico de 25 mm (¾").	3.215,00	UN	TIGRE	TIGRE	R\$ 1,38	R\$4.436,70
15	Conduite elétrico de 32 mm (1).	3.160,00	UN	TIGRE	TIGRE	R\$ 1,83	R\$5.782,80
16	Curva em PVC preto 90° long. Elétrica rosqueada com 1.1/2	232,00	UN	BIG PLAST	BIG PLAST	R\$ 3,48	R\$807,36
17	Curva em PVC preto 90° long. Elétrica rosqueada com 1.1/4	232,00	UN	BIG PLAST	BIG PLAST	R\$ 2,78	R\$644,96
18	Curva em PVC preto 90° long. Elétrica rosqueada com 1/2	227,00	UN	BIG PLAST	BIG PLAST	R\$ 2,88	R\$653,76
19	Disjuntor trifásico de 150 A; Baixa tensão, funcionamento termomagnético, corrente nominal 30, tensão nominal 220 V.	33,00	UN	STECK	STECK	R\$ 228,38	R\$7.536,54
21	Disjuntor unipolar 10 A	255,00	UN	STECK	STECK	R\$ 5,19	R\$1.323,45
22	Disjuntor unipolar 15 A	295,00	UN	STECK	STECK	R\$ 8,72	R\$2.572,40
23	Disjuntor unipolar 20 A	285,00	UN	STECK	STECK	R\$ 5,19	R\$1.479,15
24	Disjuntor unipolar 30 A	275,00	UN	STECK	STECK	R\$ 8,36	R\$2.299,00
25	Disjuntor unipolar 50 A	205,00	UN	STECK	STECK	R\$ 6,24	R\$1.279,20
26	Fio flexível 10 (4 mm), peça com 100 m	144,00	PA	CONDEX	CONDEX	R\$ 227,49	R\$32.758,56
27	Fio flexível 12 (2,5 mm), peça com 100 m	87,00	PA	CONDEX	CONDEX	R\$ 141,06	R\$12.272,22
28	Fio flexível 12 (2,5 mm), peça com 100 m	262,00	PA	CONDEX	CONDEX	R\$ 141,06	R\$36.957,72
29	Fio flexível 14 (1,5 mm), peça com 100 m	444,00	PA	CONDEX	CONDEX	R\$ 81,24	R\$36.070,56
30	Fita adesiva isolante 19 mm x 20m	410,00	UN	STECK	STECK	R\$ 3,64	R\$1.492,40
37	Lâmpada de LED A60 E-27 15 W BIV	1.725,00	UN	G-LIGHT	G-LIGHT	R\$ 5,95	R\$10.263,75
38	Lâmpada de LED A60 E-27 25 W BIV	1.805,00	UN	AVANT	AVANT	R\$ 17,64	R\$31.840,20
39	Lâmpada de LED A60 E-27 30 W BIV	4.744,00	UN	G-LIGHT	G-LIGHT	R\$ 16,97	R\$80.505,68
40	Lâmpada de LED A60 E-27 30 W BIV	1.581,00	UN	G-LIGHT	G-LIGHT	R\$ 16,95	R\$26.797,95
41	Lâmpada de LED E-27 30 biv	831,00	UN	G-LIGHT	G-LIGHT	R\$ 16,97	R\$14.102,07
42	Lâmpada de LED E-27 30 biv	2.494,00	UN	G-LIGHT	G-LIGHT	R\$ 16,97	R\$42.323,18
43	Lâmpada Eletrônica compacta 30w / 220 V, 4.000 horas vida útil.	1.055,00	UN	NITROLUX	NITROLUX	R\$ 17,19	R\$18.135,45

Total: R\$ 613.382,12

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
44	Lâmpada Led Bulbo 40w E27 Bivolt Luz Branca 6500	395,00	UN	AVANT	AVANT	R\$ 21,97	R\$9.073,15
45	Lâmpada Led Bulbo 50w E27 Bivolt Luz Branca 6500	415,00	UN	AVANT	AVANT	R\$ 29,88	R\$12.400,20
46	Luminária em metal galvanizado, completa de 1 m com parafuso para poste.	100,00	UN	REAL VIDA	REAL VIDA	R\$ 59,94	R\$5.994,00
47	Pilha 3V	180,00	UN	RAYOVAC	RAYOVAC	R\$ 14,99	R\$2.698,20
49	Pilha AA, embalagem com 4 und	241,00	UN	RAYOVAC	RAYOVAC	R\$ 5,00	R\$1.205,00
50	Plafonier de Plástico com Receptáculo de Louça Branco - Soquete E27	875,00	UN	DEMI	DEMI	R\$ 2,50	R\$2.187,50
51	Plugue macho elétrico, 2 polos e terra, 10 A.	335,00	UN	JETCON	JETCON	R\$ 3,03	R\$1.015,05
52	REFLETOR LED HOLOFOTE 50W REFLETOR LED HOLOFOTE, POTÊNCIA: 50W, COR DA LUZ: 6000K/6500K BRANCO FRIO, LU MINOSIDADE: 5.000 LÚMENS, VIDA ÚTIL: 30.000 HORAS, VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V 220V), PROTEÇÃO: IP66, CERTIFICAÇÃO: CEE, ROHS, DIMENSÕES: 32,0CM X 25CM X 7,0CM.	1.155,00	UN	ILUMINI	ILUMINI	R\$ 37,00	R\$42.735,00
53	REFLETOR LED HOLOFOTE 50W REFLETOR LED HOLOFOTE, POTÊNCIA: 50W, COR DA LUZ: 6000K/6500K BRANCO FRIO, LU MINOSIDADE: 5.000 LÚMENS, VIDA ÚTIL: 30.000 HORAS, VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V 220V), PROTEÇÃO: IP66, CERTIFICAÇÃO: CEE, ROHS, DIMENSÕES: 32,0CM X 25CM X 7,0CM.	385,00	UN	ILUMINI	ILUMINI	R\$ 37,00	R\$14.245,00
54	Relé tipo fotoeletrônico modelo referencia RFR2FS, 1000W/1800 VA 220 V, aplicação em iluminação pública, normas ABNT/NEM	700,00	UN	QUALITRONIX QR54	QUALITRONIX QR54	R\$ 12,90	R\$9.030,00
55	Tomada de elétrica de sobrepor, com caixa, (2P + T) de 10A – 250 V - sistema X	350,00	UN	ROMAZI	ROMAZI	R\$ 4,17	R\$1.459,50
56	Tomada de elétrica de sobrepor, com caixa, (2P + T) de 20A – 250 V - sistema X	300,00	UN	ROMAZI	ROMAZI	R\$ 4,34	R\$1.302,00
57	Tomada de embutir para computador 3 pólos, macho e fêmea, Apoio, 10 A	360,00	UN	STECK	STECK	R\$ 9,99	R\$3.596,40
58	Tomada elétrica de embutir, sem placa, (2P+T) de 10A – 250 V	340,00	UN	STECK	STECK	R\$ 3,09	R\$1.050,60
59	TOMADA ELETRICA DE EMBUTIR, SEM PLACA (2P+T) DE 20A-250V	20,00	UN	STECK	STECK	R\$ 6,89	R\$137,80

Total: R\$ 613.382,12

Manifestação nº 216
Preço Unitário

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
60	Tomada elétrica de embutir, sem placa, (2P+T) de 20A – 250 V	345,00	UN	STECK	STECK	R\$ 3,19	R\$1.100,55
61	Tomada embutir para computador 3 pólos, macho e fêmea, apoio	655,00	UN	STECK	STECK	R\$ 7,99	R\$5.233,45
62	Tomada externa computador (03 pinos) sistema X, 10 A	475,00	UN	ROMAZI	ROMAZI	R\$ 4,34	R\$2.061,50
Total: R\$ 613.382,12							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 22/12/2023, a contar do dia 23/12/2022.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Órgão Gerenciador):

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (Órgão Participante):

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços de Utilidade Pública (Órgão Participante):

Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente (Órgão Participante):

Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Participante):

Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho (Órgão Participante):

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.1 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto nº 190 de 24 de julho de 2017, obedecendo ao seguinte:

1. a) Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará e solicitará formalmente à Comissão Permanente de Licitação para que esta convoque o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância da Frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.
1. b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitação convocará os demais licitantes classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte
1. c) A empresa poderá solicitar a Secretaria Gestora do Registro de Preços a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos A Ata de Registro de Preços sofrerá alteração caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

6.1.2. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

6.1.3. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.1.4. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

6.2. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do Decreto nº 190 de 24 de julho de 2017:

Documento nº 213
213

I – pela Administração quando:

1. a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente e /ou descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
1. b) o proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixe de firmar contrato, não retirar a nota de empenho de despesa ou aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
1. c) o contratado der à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, por qualquer dos motivos elencados no 78 e seus incisos da Lei n.º 8666/93;
1. d) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado, injustificadamente, não aceite reduzir seus preços registrados, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;
1. e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

II – pelo proponente que tenha seus preços registrados quando:

1. a) comprovar, mediante solicitação formal, que está impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;
1. b) comprovar a ocorrência de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução contratual.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

- 2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes:

Documento nº 718
MA


ERALDO DE ANDRADE SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
LEONARDO CALAZANS COSTA FILHO

LCF MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO LTDA ⁰⁶⁶⁴¹⁵⁹⁶⁵⁶⁷
44.404.918/0001-71 Dados: 28/12/2022 09:19:30